



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Altinho - PE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A licitação observará o local e horários a seguir:

Início de recebimento de propostas: dia 23/10/2024, às 09:00 horas

Recebimento das propostas até: dia 06/11/2024 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: 06/11/2024 às 09:30 horas (horário oficial de Brasília).

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço eletrônico do sistema: www.bnc.org.br

Modo de disputa: Aberto

Pregoeiro: Alexandre Martins da Silva

Fone: (81) 3739-1118

E-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br

Endereço: Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro, Altinho-PE

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos destinados às diversas secretarias do município de Altinho/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, através do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC, exclusivamente por meio eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15



de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.9.1. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas



e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o(s) preço(s), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declara tacitamente, que:

4.4. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

4.8. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.16. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances,



que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.17. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.19. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.20. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total de cada item;

5.1.2. Marca e/ou fabricante;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. Nesse modo de disputa, a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- 6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.17.2.2. empresas brasileiras;
- 6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.8 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.8 deste



edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

7.4. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (Instrução Normativa SEGES/ME nº 73).

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada



como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira.

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.4.2. Caso a sede do licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1º e/ ou 2º instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela, do item anterior.



8.4.3. Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar

8.5. Documentos complementares

8.5.1. Declaração Unificada conforme modelo (Anexo III).

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8. Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo Pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais

8.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais



condições.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema



eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

11.2.1. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

11.3. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

12.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

12.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;

12.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 12.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- 12.1.3.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.3.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.4. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.4.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.6. fraudar a licitação
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços celebrada, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços celebrada.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços celebrada.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. Os critérios de recebimento e de pagamento constarão no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, via Sistema BNC.

14.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Agente de Contratação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia



e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e no site Oficial do Município <http://altinho.pe.gov.br>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada

Altinho, 22 de outubro de 2024.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

16. DO OBJETO

16.1. Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos destinados às diversas secretarias do município de Altinho/PE.

17. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Nome	Und	PREF	FMS	Quant. Total	Valor Unit.	Total
1	ABRAÇADEIRA COPO DE 3/4"	Und	20	10	30	R\$ 2,46	R\$ 73,80
2	ABRAÇADEIRA SEM FIM 3/4"	Und	20		20	R\$ 1,89	R\$ 37,80
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON - Abraçadeira, Material: nylon PA66, Tamanho(Lx C): 4.8 X 300 mm. Embalagem com 100 unidades	Cx	5	2	7	R\$ 26,86	R\$ 188,02
4	ABRAÇADEIRA P/ LAMPADA LED TUBULAR	Und	5		5	R\$ 1,65	R\$ 8,25
5	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 1"	Und	10		10	R\$ 1,90	R\$ 19,00
6	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 1/2"	Und	10		10	R\$ 1,85	R\$ 18,50
7	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 2"	Und	5		5	R\$ 2,50	R\$ 12,50
8	ADAPTADOR PVC DE 1/2" X 20MM	Und	20	10	30	R\$ 0,89	R\$ 26,70
9	ADAPTADOR PVC DE 1 1/2" X 50MM	Und	20	5	25	R\$ 4,30	R\$ 107,50
10	ADAPTADOR PVC DE 1" X 32 MM	Und	20	5	25	R\$ 2,44	R\$ 61,00
11	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/CAIXA D'ÁGUA DE 25MM - Adaptador em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 25mm, com flanges e anel de vedação	Und	10	5	15	R\$ 9,41	R\$ 141,15
12	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/CAIXA D'ÁGUA DE 32MM - Adaptador em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 25mm, com flanges e anel de vedação	Und	10		10	R\$ 15,40	R\$ 154,00
13	ADAPTADOR PVC DE 3/4" X 25MM	Und	25	5	30	R\$ 1,03	R\$ 30,90
14	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/CAIXA D'ÁGUA DE 50MM - Adaptador em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 25mm, com flanges e anel de vedação	Und	10	5	15	R\$ 19,89	R\$ 298,35
15	ADESIVO P/PVC BISNAGA DE 75G	Und	150	15	165	R\$ 7,50	R\$ 1.237,50
16	AEROSOL LUBRIFICANTE MULTIUSO 300 ML - Lubrificante aerossol, multiuso, lata com 300 ml	Und	25	5	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00
17	AGUARRÁS 900 ML - LATA DE 900 ML	Und	50		50	R\$ 19,89	R\$ 994,50
18	ALAVANCA DE AÇO LISA 7/8" x 150CM	Und	5	2	7	R\$ 100,00	R\$ 700,00
19	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL - Alicate de pressão, comprimento 10 pol, capacidade de abertura 28 mm	Und	10		10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
20	ALICATE TORQUÊS 12 POL - Em aço forjado e cabo pintado, tamanho 12 pol.	Und	20	2	22	R\$ 37,09	R\$ 815,98
21	ALICATE UNIVERSAL 8" - Alicate universal 8" com cabo isolado	Und	5	2	7	R\$ 31,00	R\$ 217,00
22	ANEL DE CONCRETO P/POÇO COM 1M DE DIAMETRO X 0,50M DE ALTURA	Und	2		2	R\$ 162,00	R\$ 324,00



23	ARAME FARPADO 250 M, EM AÇO GALVANIZADO	Rolo	20		20	R\$ 270,67	R\$ 5.413,40
24	ARAME FARPADO 500 M, EM AÇO GALVANIZADO	Rolo	10		10	R\$ 422,00	R\$ 4.220,00
25	ARAME GALVANIZADO Nº 18 - Arame galvanizado, nº 18	KG	100	10	110	R\$ 21,94	R\$ 2.413,40
26	ARAME RECOZIDO Nº 18 - Arame recozido, nº 18	KG	200	20	220	R\$ 18,24	R\$ 4.012,80
27	ARANDELA LUMINÁRIA TARTARUGA - Arandela Luminária Tartaruga Oval 20cm Branco	Und	20		20	R\$ 26,37	R\$ 527,40
28	ARCO DE SERRA FIXO 12 POL. - Arco serra, lâmina serra 12 polegadas , Material cabo: polipropileno.	Und	10	2	12	R\$ 33,38	R\$ 400,56
29	AREIA GROSSA - Tipo lavada, granulatura grossa	M3	300		300	R\$ 95,95	R\$ 28.785,00
30	AREIA MÉDIA - Tipo lavada, granulatura média	M3	300		300	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
31	ARGAMASSA EXTERNA - AC III - SACO 20 KG	Sacos	50	30	80	R\$ 34,79	R\$ 2.783,20
32	ARGAMASSA INTERNA - SACO 20 KG	Und	50		50	R\$ 17,97	R\$ 898,50
33	ARRUELA DE ALUMINIO P/ELETRODUTO DE 1 1/4"	Und	10	5	15	R\$ 2,11	R\$ 31,65
34	ARRUELA LISA DE 1/2" GALVANIZADA - Arruela lisa galvanizada, caixa com 100 unidades.	Pct	10		10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
35	ASFALTO A FRIO - TAPA BURACOS - SACOS DE 25 KG	Sacos	100		100	R\$ 39,29	R\$ 3.929,00
36	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO - Material polipropileno, cor branca, formato oval universal	Und	20	10	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
37	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - Material polipropileno, cor branca, formato oval universal	Und	10		10	R\$ 54,30	R\$ 543,00
38	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA - bacia sanitária, cerâmica, caixa acoplada de descarga, cor branca	Und	8	2	10	R\$ 416,00	R\$ 4.160,00
39	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - Bacia sanitária com abertura frontal, para portadores de necessidades especiais com caixa acoplada, cor branca	Und	8	2	10	R\$ 715,00	R\$ 7.150,00
40	BACIA SANITÁRIA SIMPLES - bacia sanitária, cerâmica, simples, cor branca	Und	10	5	15	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
41	BALCÃO DE MÁRMORE 120 x 60 CM COM CUBA - Bancada de mármore sintético 120 cm x 60 cm, com cuba integrada	Und	5		5	R\$ 338,34	R\$ 1.691,70
42	BALDE PLÁSTICO 12 L - Material plástico, capacidade 12 litros, para utilização em obras de construção civil	Und	100	10	110	R\$ 11,89	R\$ 1.307,90
43	BANDEJA PARA ROLO DE PINTURA - Bandeja para rolo de pintura com 2,7 litros.	Und	20	15	35	R\$ 11,62	R\$ 406,70
44	BARRA CHATA EM AÇO CARBONO DE 1/2" X 1/8" com 6 metros	Und	50		50	R\$ 17,70	R\$ 885,00
45	BARRA CHATA EM AÇO CARBONO DE 7/8" X 3/16" com 6 metros	Und	50		50	R\$ 41,39	R\$ 2.069,50

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



46	BARRA DE APOIO CADEIRANTE - Barra de apoio, material: aço inóx , tipo: apoio reta , tamanho: 80 CM, aplicação: para deficientes	Und	15	5	20	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00
47	BASCULANTE DE 0,60 x 0,60M EM ALUMINIO, COM TODAS AS FERRAGENS	Und	10		10	R\$ 109,90	R\$ 1.099,00
48	BASE PARA RELÊ - com suporte metálico.	Und	200	50	250	R\$ 36,00	R\$ 9.000,00
49	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL - Bloco de concreto medindo 15 x 20 x 40	Und	100	50	150	R\$ 2,90	R\$ 435,00
50	BOCAL COM RABICHO - Bocal com rabicho E-27, corpo em polietileno	Und	100	10	110	R\$ 3,61	R\$ 397,10
51	BOCAL E-40 - Bocal porcelana, E-40, cor branca	Und	100		100	R\$ 7,41	R\$ 741,00
52	BOIA DE ALTA PRESSÃO P/CAIXA D'ÁGUA DE 3/4 EM PVC	Und	2	10	12	R\$ 25,27	R\$ 303,24
53	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 1/2 CV - Bomba periférica, potência: 1/2 cv, tensão: 220 V.	Und	5	2	7	R\$ 204,40	R\$ 1.430,80
54	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA DE 1" COM 1CV - Bomba periférica, potência: 1 cv, tensão: 220 V, diâmetro 1 pol.	Und	1		1	R\$ 440,00	R\$ 440,00
55	BOMBA DE PULVERIZAÇÃO DE 20 LITROS - Pulverizador costal ideal para aplicação de inseticida, adubo, umidificação de plantas e produtos de limpeza em geral, com reservatório de 20 litros.	Und	2	2	4	R\$ 272,57	R\$ 1.090,28
56	BOTA DE BORRACHA - Confeccionado em PVC, na cor preta, cano médio, tamanho 40 ao 44 (PAR)	Par	120	30	150	R\$ 39,70	R\$ 5.955,00
57	BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA - Bota Segurança Material: Couro, Material Sola: Poliuretano (Pu) bi-densidade, Cor: preta , Tipo uso: eletricista, Características adicionais: com cadarço, Aplicação: proteção carga elétrica, tamanho 40 ao 44.	Par	5	10	15	R\$ 116,00	R\$ 1.740,00
58	BOTA PARA PEDREIRO - Bota segurança, material couro, material sola borracha, cor preta, tamanho 40 ao 44, tipo cano curto, tipo uso construção civil (PAR)	Par	120	40	160	R\$ 49,20	R\$ 7.872,00
59	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1,5M - Completo (parafuso e luminária aberta) Braço para luminária 1,5m	Und	120		120	R\$ 75,85	R\$ 9.102,00
60	BRITA Nº 19 - Formação rochosa fragmentada sob o nº. 19, para uso na construção civil.	M3	120	30	150	R\$ 129,59	R\$ 19.438,50
61	BROCA DE VIDEA DE 12 MM - Broca de videa 12 mm	Und	40	25	65	R\$ 19,76	R\$ 1.284,40
62	BROCA DE VIDEA DE 8 MM - Broca de videa 8 mm	Und	40	25	65	R\$ 15,77	R\$ 1.025,05
63	BROXA RETANGULAR - Corpo produzido em polipropileno injetado, medidas 16 X 6 cm -	Und	100	5	105	R\$ 7,68	R\$ 806,40
64	BUCHA DE ALUMINIO P/ELETRODUTO DE 1"	Und	10		10	R\$ 2,34	R\$ 23,40

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



65	BUCHA DE REDUÇÃO P/ ÁGUA SOLDÁVEL DE 50MM x 40MM	Und	10	2	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
66	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL DE 3/4" X 1/2"	Und	10	2	12	R\$ 1,50	R\$ 18,00
67	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4" X 1"	Und	10	2	12	R\$ 8,73	R\$ 104,76
68	BUCHA PLÁSTICA Nº 10 - Bucha plástica nº 10, pacote com 100 unidades	Pct	10	2	12	R\$ 15,84	R\$ 190,08
69	CABO FLEXÍVEL 1,5 mm - Cabo flexível 1,5 mm, rolo com 100 metros	Rolo	20	5	25	R\$ 131,92	R\$ 3.298,00
70	CABO FLEXÍVEL 10 mm - Cabo flexível 10 mm, rolo com 100 metros	Rolo	5	2	7	R\$ 883,95	R\$ 6.187,65
71	CABO FLEXÍVEL 2,5 mm - Cabo flexível 2,5 mm, rolo com 100 metros	Rolo	20	4	24	R\$ 215,90	R\$ 5.181,60
72	CABO FLEXÍVEL 4 mm - Cabo flexível 4 mm, rolo com 100 metros	Rolo	20	2	22	R\$ 426,00	R\$ 9.372,00
73	CABO FLEXÍVEL 6 mm - Cabo flexível 6 mm, rolo com 100 metros	Rolo	20	2	22	R\$ 430,00	R\$ 9.460,00
74	CABO FLEXÍVEL PARALELO DE 2,5MM - Cabo flexível paralelo 2,5 mm, rolo com 100 metros	Rolo	20	2	22	R\$ 375,00	R\$ 8.250,00
75	CABO PP FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM - Cabo flexível PP 2 x 2,5 mm, rolo com 100 metros	Rolo	20	2	22	R\$ 444,25	R\$ 9.773,50
76	CADEADO 20 MM - Corpo em latão e alça em aço, 20 mm.	Und	50	30	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
77	CADEADO 30 MM - Corpo em latão e alça em aço, 30 mm.	Und	50	40	90	R\$ 23,71	R\$ 2.133,90
78	CADEADO 40 MM - Corpo em latão e alça em aço, 40 mm	Und	50	10	60	R\$ 30,11	R\$ 1.806,60
79	CADEADO 50 MM - Corpo em latão e alça em aço, 50 mm.	Und	45	15	60	R\$ 44,90	R\$ 2.694,00
80	CAIBRO 5,0 x 6,0 CM MAÇARANDUBA - Madeira Construção Tipo Madeira: Maçaranduba ou equivalente, Formato: Caibro 5 x 6 cm.	Metro	400	100	500	R\$ 14,13	R\$ 7.065,00
81	CAIBRO 5,0 x 5 CM MADEIRA MISTA - Madeira Construção Tipo Madeira: mista, Formato: Caibro 5 x 5 cm.	Metro	300		300	R\$ 8,36	R\$ 2.508,00
82	CAIXA D'ÁGUA 10.000 L - Caixa d'água, capacidade de, no mínimo, 10.000 litros, com tampa, material: polietileno, cor: azul. possuir marcação para furos no corpo da caixa	Und	3		3	R\$ 5.623,00	R\$ 16.869,00
83	CAIXA D'ÁGUA 1000 L - Caixa d'água, capacidade de, no mínimo, 1.000 litros, com tampa, material: polietileno, cor: azul. possuir marcação para furos no corpo da caixa	Und	20	10	30	R\$ 377,50	R\$ 11.325,00
84	CAIXA D'ÁGUA 2000 L - Caixa d'água, capacidade de, no mínimo, 2.000 litros, com tampa, material: polietileno, cor: azul. possuir marcação para furos no corpo da caixa	Und	5	2	7	R\$ 993,95	R\$ 6.957,65
85	CAIXA D'ÁGUA 5000 L - Caixa d'água, capacidade de, no mínimo, 5.000 litros, com tampa, material: polietileno, cor: azul. possuir marcação para furos no corpo da caixa	Und	5		5	R\$ 2.555,30	R\$ 12.776,50



86	CAIXA DE COMANDO DE ENERGIA EXTERNA - PADRÃO CELPE - monofásico	Und	50	5	55	R\$ 64,01	R\$ 3.520,55
87	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 6 LITROS - Caixa descarga, material plástico, cor branca, capacidade 9 litros, características adicionais peças e acessórios de fixação	Und	30	10	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
88	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 9 LITROS - Caixa descarga, material plástico, cor branca, capacidade 9 litros, características adicionais peças e acessórios de fixação	Und	20		20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
89	CAIXA DE ESGOTO P/GORDURA DE PVC COM CESTO	Und	20		20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
90	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ATERRAMENTO CÔNICA: 14 x 18 x 8 CM	Und	10		10	R\$ 18,44	R\$ 184,40
91	CAIXA DE LUZ 4 x 2 EM PVC - Caixa de luz retangular em PVC 4 x 2	Und	100	10	110	R\$ 1,57	R\$ 172,70
92	CAIXA DE LUZ 4 x 4 EM PVC - Caixa de luz quadrada em PVC 4 x 4	Und	50	10	60	R\$ 3,36	R\$ 201,60
93	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO 0,60 x 0,60M	Und	50	10	60	R\$ 161,90	R\$ 9.714,00
94	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 CM - Caixa sifonada PVC, grelha quadrada DN 100mm x 100mm x 50mm	Und	100		100	R\$ 23,62	R\$ 2.362,00
95	CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50 CM EM PVC - Caixa sifonada PVC, grelha quadrada DN 150mm x 150mm x 50mm	Und	100		100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
96	CAL P/PINTURA SACO COM 10 KG - Cal hidratada, saco 10Kg	Saco	200	100	300	R\$ 18,90	R\$ 5.670,00
97	CALHA DUPLA LAMPADA LED TUBULAR 120 CM - Luminária tipo calha para 2 Lâmpadas Tipo fluorescentes, material: metal, Cor: branca , Tipo: retangular, Quantidade lâmpadas: 2 UM, Tamanho 120 cm.	Und	50	10	60	R\$ 28,59	R\$ 1.715,40
98	CALHA DUPLA LAMPADA LED TUBULAR 60 CM - Luminária tipo calha para 2 Lâmpadas Tipo fluorescentes, material: metal, Cor: branca , Tipo: retangular, Quantidade lâmpadas: 2 UM, Tamanho 60 cm.	Und	50	10	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
99	CALHA PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2 x 40 - Calha Lâmpada fluorecente, tipo: lisa, quantidade lâmpadas: 2 UN, Potência Lâmpada: 40 w	Und	20		20	R\$ 36,48	R\$ 729,60
100	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO - material borracha, tipo de Pneu para carro de mão	Und	50	10	60	R\$ 23,49	R\$ 1.409,40
101	CANALETA BRANCA 20 x 10 x 2M, EM PVC COM FITA ADESIVA	Und	50	20	70	R\$ 8,00	R\$ 560,00
102	CAP DE PVC 1/2" - Conexão hidráulica - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola Lado Roscável: 1/2 POL, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Roscável	Und	10	5	15	R\$ 1,59	R\$ 23,85

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



103	CAP DE PVC 3/4" - Conexão hidráulica - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola Lado Roscável: 3/4 POL, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Roscável	Und	20	5	25	R\$ 2,26	R\$ 56,50
104	CAP DE PVC 1 1/4" - Conexão hidráulica - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola Lado Roscável: 1 1/4 POL, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Roscável	Und	20		20	R\$ 8,85	R\$ 177,00
105	CAP SOLDAVEL DE PVC DE 20 MM - Conexão hidráulica - Material: Pvc - Cloreto de polivinila, Aplicação: instalações prediais água fria, Tipo: Cap, Tipo Fixação: soldável, Bitola: 20 MM	Und	20		20	R\$ 1,35	R\$ 27,00
106	CAP SOLDAVEL DE PVC DE 25 MM - Conexão hidráulica - Material: Pvc - Cloreto de polivinila, Aplicação: instalações prediais água fria, Tipo: Cap, Tipo Fixação: soldável, Bitola: 25 MM	Und	20		20	R\$ 1,53	R\$ 30,60
107	CAPA DE CHUVA FORRADA COM CAPUZ - Capa de chuva confeccionada em PVC, com forro, com mangas longas e capuz. Tamanho único.	Und	70	30	100	R\$ 32,05	R\$ 3.205,00
108	CAPACETE DE SEGURANÇA ELETRICISTA - Capacete Segurança Material: Polietileno Alta Densidade, Cor: Branca , Aplicação: Eletricista , com carneira	Und	5		5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
109	CARRO DE MAO - Carro de mão para pedreiro varal galvanizado, tubo 1.40 mm de espessura e 1.65m de comprimento, roda com pneu e câmara de ar 3.00/3.25 x 8 com rolete. capacidade: 60 litros.	Und	30	5	35	R\$ 248,00	R\$ 8.680,00
110	CASCALHO	M3	60		60	R\$ 117,95	R\$ 7.077,00
111	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA - Cavadeira articulada com cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm.	Und	10	1	11	R\$ 48,22	R\$ 530,42
112	CAVADEIRA RETA COM CABO METÁLICO - Cavadeira reta com cabo metálico e socador	Und	10		10	R\$ 72,87	R\$ 728,70
113	CHAPA DE ALUMINIO P/CALHA 40 CM - Chapa de alumínio para calha 40 cm.	Metro	20		20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
114	CHAPA DE MADEIRITE RESINADA 2,10M X 1,10 M X 6MM	Und	50		50	R\$ 38,29	R\$ 1.914,50
115	CHAPA DE MADERITE LAMINADO DE 1,10 X 2,20 M X 10 MM	Und	100		100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
116	CHAPA DE MADERITE LAMINADO DE 1,10 X 2,20 M X 15 MM	Und	100		100	R\$ 159,80	R\$ 15.980,00
117	CHAVE AJUSTÁVEL (INGLESA) 08" - Corpo em acabamento fosfatado para evitar corrosão. - Escala métrica e polegadas na cabeça.	Und	5	2	7	R\$ 33,31	R\$ 233,17
118	CHAVE AJUSTÁVEL (INGLESA) 10" - Corpo em acabamento fosfatado para evitar corrosão. - Escala métrica e polegadas na cabeça.	Und	5	2	7	R\$ 38,95	R\$ 272,65



119	CHAVE DE FENDA DE 3/16" X 5" COM CABO DE PLASTICO - Chave de fenda 3/16, 5 pol, cabo de polipropileno, Tipo ponta: Chata	Und	5	2	7	R\$ 9,90	R\$ 69,30
120	CHAVE GRIFO DE 14" - Chave tipo grifo, material: aço, tamanho: 14 pol	Und	2		2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
121	CHAVE TESTE ELÉTRICO - Chave de teste elétrico	Und	5	2	7	R\$ 9,80	R\$ 68,60
122	CHAVE PHILIPS DE 3/16" X 5" CABO DE PLASTICO - Chave Philips 3/16, 5 pol, cabo de polipropileno.	Und	5		5	R\$ 10,98	R\$ 54,90
123	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA - Chibanca, material: aço carbono, Altura: 37,5 cm, Aplicação: construção civil, material cabo: madeira	Und	20		20	R\$ 99,32	R\$ 1.986,40
124	CHUVEIRO ELÉTRICO - Material termoplástico, variações temperatura água 3, cor branca.	Und	5	20	25	R\$ 78,45	R\$ 1.961,25
125	CHUVEIRO PLASTICO - Chuveiro não elétrico, com braço, Material: plástico, Comprimento braço: 35 CM, Cor: branca	Und	10	10	20	R\$ 10,34	R\$ 206,80
126	CIMENTO BRANCO - Saco com 1 KG	Saco	100	20	120	R\$ 5,40	R\$ 648,00
127	CIMENTO PORTLAND 50 KG (COTA PRINCIPAL) - Cimento, saco com 50 kg	Saco	1700	300	2000	R\$ 38,00	R\$ 76.000,00
128	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA - Cinto segurança - material: couro, uso: eletricista, largura: 9 cm, revestimento interno: almofada, características adicionais: 02 argolas fixas em aço forjado e talabarte, componentes: porta-ferramentas	Und	5		5	R\$ 123,00	R\$ 615,00
129	CISCADOR (ANCINHO) - Material metal, com no mínimo 12 dentes e cabo de 120 cm	Und	20		20	R\$ 35,90	R\$ 718,00
130	COLA BRANCA 1 KG - Cola branca, embalagem com 1 kg	Kg	20		20	R\$ 27,10	R\$ 542,00
131	COLA PARA FÔRMICA 2,8 KG - Cola, composição resina sintética e natural/aditivo/ acetato etila/, cor incolor, aplicação espuma/carpete/forração/laminado /fôrmica. Embalagem com 2,80 KG	Und	10		10	R\$ 121,48	R\$ 1.214,80
132	COLA PVC 75G - Adesivo plástico incolor, para PVC, embalagem 75g.	Und	100	40	140	R\$ 7,50	R\$ 1.050,00
133	COLAR TOMADA DE PVC C/ TRAVA DE PVC 32 MM X 3/4"	Und	10	2	12	R\$ 7,17	R\$ 86,04
134	COLAR TOMADA DE PVC C/ TRAVA DE PVC 60 MM X 3/4"	Und	10	2	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
135	COLHER DE PEDREIRO - Material aço carbono, com cabo de madeira, tamanho 10 polegadas.	Und	12	5	17	R\$ 22,80	R\$ 387,60
136	CONDUITE CORRUGADO 1" ROLO 50 M - Conduíte flexível, corrugado, Diâmetro nominal: 1 pol, cor amarela, rolo com 50 metros.	Rolo	20		20	R\$ 106,74	R\$ 2.134,80
137	CONDUITE CONRRUGADO 3/4" ROLO 50 M - Conduíte flexível, corrugado, Diâmetro nominal: 3/4 pol, cor amarela, rolo com 50 metros.	Rolo	5		5	R\$ 59,54	R\$ 297,70



138	CONE DE SINALIZAÇÃO - Material PVC, altura 75 cm	Und	80	40	120	R\$ 36,97	R\$ 4.436,40
139	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4"	Und	10	5	15	R\$ 5,90	R\$ 88,50
140	CONJUNTO DE VEDAÇÃO E FIXAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA - Conjunto para fixação de caixa acoplada universal, com dois parafusos para fixação rosca M10 X 80mm e 4 arruelas, compatível com diversas louças do mercado.	Und	5		5	R\$ 19,42	R\$ 97,10
141	CORANTE LIQUIDO 50 ML - Para tinta a base d'água, bisnaga com 50 ml.	Und	300	10	310	R\$ 4,75	R\$ 1.472,50
142	CORDA DE POLIAMIDA DE DIAMETRO DE 12MM ROLO C/20 METROS	Metro	100		100	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
143	CORRENTE GALVANIZADA 5/8" - Corrente galvanizada, com elo curto, 5/8"	Kg	50		50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
144	CORRENTE PLÁSTICA - Corrente plástica amarela/preta	Metro	150		150	R\$ 6,76	R\$ 1.014,00
145	CURVA CURTA PARA ESGOTO DE 40MM	Und	20	5	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00
146	CURVA DE 1" PARA ELETRODUTO EM PVC	Und	10	5	15	R\$ 4,59	R\$ 68,85
147	CURVA DE 1/2" PARA ELETRODUTO EM PVC	Und	10	5	15	R\$ 2,99	R\$ 44,85
148	CURVA DE 3/4" PARA ELETRODUTO EM PVC	Und	20	5	25	R\$ 2,50	R\$ 62,50
149	CURVA LONGA PARA ESGOTO DE 100 MM	Und	5	3	8	R\$ 41,52	R\$ 332,16
150	CURVA LONGA PARA ESGOTO DE 150 MM	Und	5	2	7	R\$ 113,96	R\$ 797,72
151	CURVA LONGA PARA ESGOTO DE 50 MM - Curva PVC esgoto longa, 90 graus, bitola 50 mm	Und	10	5	15	R\$ 12,91	R\$ 193,65
152	CURVA LONGA PARA ESGOTO DE 75 MM - Curva PVC esgoto longa, 90 graus, bitola 75 mm	Und	10	5	15	R\$ 33,17	R\$ 497,55
153	DESCARGA ACOPLADA (PEÇA DE REPOSIÇÃO) - Peça de reposição, caixa acoplada com acionamento duplo, material: louça, cor: branca, capacidade: de 3 a 6 litros (volume reduzido/descarga completa), para bacia sanitária.	Und	10	10	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
154	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 25 CM - Desempenadeira de Aço Inox Dentada 25 x 12cm	Und	10	2	12	R\$ 23,81	R\$ 285,72
155	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA - Desempenadeira manual, Material: aço , aplicação: serviços de obras, comprimento: 25 cm, largura: 16 cm, características adicionais: Lisa	Und	20	2	22	R\$ 17,26	R\$ 379,72
156	DISCO DE CORTE PARA ESMERILHADEIRA 115 X 1,0 MM - Disco corte Material: Óxido alumínio, diâmetro: 115 MM, Espessura: 1 MM, Características adicionais: reforçado tela fibra de vidro	Und	200	5	205	R\$ 2,99	R\$ 612,95



157	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 110 X 2,0 MM - Disco de corte, 110 x 20 mm, carboneto de tungstênio, p/ madeira	Und	200	5	205	R\$ 17,40	R\$ 3.567,00
158	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO 125 X 2,0 MM - Disco corte material: aço diamantado , Aplicação: concreto e alvenaria , Diâmetro: 125 MM, Espessura: 2 MM, Diâmetro Furo: 22,20 M	Und	100	5	105	R\$ 24,90	R\$ 2.614,50
159	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16 A - Disjuntor bipolar tipo DIN 16A	Und	10	5	15	R\$ 26,50	R\$ 397,50
160	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20 A - Disjuntor bipolar tipo DIN 20A	Und	10	5	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
161	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25 A - Disjuntor bipolar tipo DIN 25A	Und	10	5	15	R\$ 26,82	R\$ 402,30
162	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 A - Disjuntor bipolar tipo DIN 32A	Und	10	5	15	R\$ 30,39	R\$ 455,85
163	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100 A	Und	10		10	R\$ 117,40	R\$ 1.174,00
164	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 150 A	Und	10		10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
165	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 200 A	Und	10		10	R\$ 239,52	R\$ 2.395,20
166	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50 A - Disjuntor bipolar tipo DIN 50A	Und	10	5	15	R\$ 40,85	R\$ 612,75
167	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 70 A - Disjuntor bipolar tipo DIN 70A	Und	10	5	15	R\$ 61,70	R\$ 925,50
168	DOBRADIÇA PARA PORTA EM AÇO CROMADO 3 X 2 1/2", COM 6 FUROS	Und	100	10	110	R\$ 7,00	R\$ 770,00
169	ELETROBOIA DE NIVEL PARA BOMBA D'ÁGUA DE 15A	Und	20		20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
170	ELETRODO AÇO CARBONO 2,5MM - Eletrodo de aço carbono 2,5mm	Kg	10	5	15	R\$ 29,85	R\$ 447,75
171	ELETRODO AÇO CARBONO 3,25MM - Eletrodo de aço carbono 3,25mm	Kg	100	20	120	R\$ 29,90	R\$ 3.588,00
172	ENGATE FLEXÍVEL PVC 40 CM - Engate hidráulico, material PVC flexível, comprimento 40 cm	Und	50	20	70	R\$ 6,46	R\$ 452,20
173	ENXADA COM CABO - Material aço carbono, com cabo de madeira	Und	30	2	32	R\$ 63,00	R\$ 2.016,00
174	ENXADeco COM CABO - Material aço carbono, com cabo de madeira	Und	30		30	R\$ 54,49	R\$ 1.634,70
175	ESCADA DE ABRIR DE ALUMINIO COM 7 DEGRAUS - Escada de alumínio (tipo doméstica residencial), com 7 degraus(6 degraus patamar), que suporte carga de 100 a 120kg, confeccionada conforme norma nbr e garantia mínima de 01 ano dada pelo fabricante	Und	2	5	7	R\$ 279,47	R\$ 1.956,29
176	ESCADA EXTENSÍVEL COM 23 DEGRAUS - Escada extensível de fibra de vidro com 23 degraus redondos de alumínio e sapatas de borracha antiderrapante. tamanho fechada: 4,20 m. Tamanho estendida: 7,20 m. Carga de trabalho: 120 kg	Und	2	1	3	R\$ 1.272,50	R\$ 3.817,50
177	ESCOVA DE AÇO MANUAL - Escova de aço com 4 fileiras e cabo de madeira.	Und	10		10	R\$ 12,02	R\$ 120,20
178	ESPÁTULA INOX 15 CM - Espátula 15 cm, com cabo de madeira, e lâmina em aço inóx.	Und	20	2	22	R\$ 17,09	R\$ 375,98



179	ESPORA PARA POSTE DUPLO T (PAR) - Espora para poste, confeccionado em aço	Und	1		1	R\$ 173,01	R\$ 173,01
180	ESTACA CONCRETO - Estaca cerca, material concreto armado, modelo quadrada, altura 3,00m, largura 10cm, espaçamento entre fios 15 cm	Und	150		150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
181	ESTACA DE MADEIRA - Estaca de madeira Sabiá para cerca de arame farpado.	Und	500		500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
182	ESTOPA BRANCA PARA LIMPEZA - PACOTE DE 1KG	Und	100		100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
183	ESTROVENGA - Material aço carbono, com cabo de madeira	Und	10		10	R\$ 46,10	R\$ 461,00
184	EXTENSÃO 5 METROS - Extensão elétrica com 5 metros, 3 tomadas.	Und	2	5	7	R\$ 34,36	R\$ 240,52
185	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA COM 2,7 M - Cabo rolo de pintura, tipo: extensor, tamanho: 2,70 m, material: alumínio	Und	2		2	R\$ 33,42	R\$ 66,84
186	FACAO COM LÂMINA EM AÇO CARBONO PARA MATO - Facão para mato em Aço Carbono 18 polegadas	Und	5		5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
187	FECHADURA COMUM - Fechadura comum de embutir externa, com cilindro, maçaneta alavanca e espelho em metal cromado acabamento inox, maquina 40mm - completa	Und	30	5	35	R\$ 48,96	R\$ 1.713,60
188	FECHADURA DE EMBUTIR - Fechadura de embutir para porta interna, em aço cromado, com 2 chaves	Und	20	5	25	R\$ 60,33	R\$ 1.508,25
189	FECHADURA INTERNA PARA PORTA DE MADEIRA - Fechadura comum de embutir interna, com cilindro, maçaneta alavanca e espelho em metal cromado acabamento inox, maquina 40mm - completa	Und	30	10	40	R\$ 51,30	R\$ 2.052,00
190	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO - Fechadura comum de embutir externa, com cilindro, maçaneta alavanca e espelho em metal cromado acabamento inox, maquina 40mm - completa	Und	30	5	35	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00
191	FERRO 1/4 (6,3 MM) - Ferro Ca 50 1/4 6,3 mm, 12 metros	Und	200	50	250	R\$ 27,92	R\$ 6.980,00
192	FERRO 3/16" (4,2MM) - Ferro Ca 50 3/16, 4,2 mm, 12 metros	Und	200	20	220	R\$ 22,00	R\$ 4.840,00
193	FERRO 3/8 (10 MM) - Ferro Ca 50 3/8, 10 mm, 12 metros	Und	200		200	R\$ 65,26	R\$ 13.052,00
194	FERRO 5/16 (8 MM) - Ferro Ca 50 5/16, 8 mm, 12 metros	Und	200		200	R\$ 54,23	R\$ 10.846,00
195	FERRO DE 1/2" (12, 5 MM) - Ferro Ca 50 1/2, 12,5 mm, 12 metros	Und	120		120	R\$ 89,25	R\$ 10.710,00
196	FERROLHO - Ferrolho / fecho chato, em ferro zincado, leve, 4', com porta cadeado, para portão, porta e janela - inclui parafusos	Und	50	10	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
197	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS BIVOLT - CABO DE 1,20 METROS	Und	5	2	7	R\$ 44,50	R\$ 311,50

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



198	FIO FLEXÍVEL PARALELO DE 1,5MM - Fio tipo flexível/ paralelo, bitola 2 x 1,5 mm2, cor branco, material condutor cobre, material isolamento PVC - Rolo com 100 metros	Und	20		20	R\$ 209,99	R\$ 4.199,80
199	FIO FLEXÍVEL PARALELO DE 2,5MM - Fio tipo flexível/ paralelo, bitola 2 x 2,5 mm2, cor branco, material condutor cobre, material isolamento PVC - Rolo com 100 metros	Und	20		20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
200	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE - 50 MM X 5M	Und	50	10	60	R\$ 45,56	R\$ 2.733,60
201	FITA CREPE 25 X 50 M	Und	200	2	202	R\$ 5,96	R\$ 1.203,92
202	FITA ISOLANTE 20 M - Fita isolante elétrica, cor preta, 20 metros	Und	150	5	155	R\$ 7,50	R\$ 1.162,50
203	FITA VEDA ROSCA 10 M - Comprimento 10 metros	Und	200	10	210	R\$ 2,44	R\$ 512,40
204	FITA ZEBRADA - Fitas zebreadas sem cola, cores preta e amarela, 7 cm x 200 metros	Und	120		120	R\$ 21,70	R\$ 2.604,00
205	FOICE ROÇADEIRA - Foice tipo roçadeira, fabricada em aço carbono, com cabo de madeira	Und	5		5	R\$ 48,90	R\$ 244,50
206	FORMÃO CHANFRADO DE 1" - Formão Chanfrado 1" com cabo de Madeira, com lâmina em aço cromo vanádio	Und	5		5	R\$ 27,50	R\$ 137,50
207	FORRO DE PVC FLEXIVEL - Forro teto, material: PVC, espessura: 8mm, largura: 20 cm, comprimento: 6 M, tipo: frisado, Cor: branca	Und	250		250	R\$ 39,80	R\$ 9.950,00
208	FUNDO ANTI-CORROSIVO (TIPO ZARCÃO) galão com 3,6 litros	Galão	5		5	R\$ 65,04	R\$ 325,20
209	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA ELÉTRICA 750W, 220 Volts.	Und	2	1	3	R\$ 486,00	R\$ 1.458,00
210	GESSO EM PÓ, SECAGEM RAPIDA - PACOTE COM 1 KG	Und	200		200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
211	GESSO EM PO, SECAGEM RAPIDA - PACOTE COM 40 KG	Und	200	10	210	R\$ 41,96	R\$ 8.811,60
212	GRADE DE PORTA 70 CM - Grade em madeira 2,10mx70cmx35mm	Und	20	10	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
213	GRADE DE PORTA 80 CM - Grade em madeira 2,10mx80cmx35mm	Und	20	10	30	R\$ 127,71	R\$ 3.831,30
214	GRADE DE PORTA 90 CM - Grade em madeira 2,10mx90cmx35mm	Und	20	10	30	R\$ 123,96	R\$ 3.718,80
215	GRAMPO DE AÇO GALVANIZADO - Grampo em aço medindo 19 X 11 para cerca, pacote com 1 kg	Kg	30		30	R\$ 23,12	R\$ 693,60
216	HASTE COBREADA PARA ATERRAMENTO - Haste aterramento, material: cobre, comprimento: 1,2 M, diâmetro: 1/2 pol	Und	10		10	R\$ 24,49	R\$ 244,90
217	IMPERMEABILIZANTE MONO COMPONENTE - Impermeabilizante 100% atóxico de base acrílica, flexível, com formação de manta vulcanizada a frio " in loco" - Galão 3,6 L	Und	10		10	R\$ 64,43	R\$ 644,30
218	INTERRUPTOR DE EMBUTIR - Interruptor, tipo EMBUTIR, bipolar, quantidade seções 1 un,	Und	50	10	60	R\$ 5,76	R\$ 345,60



219	INTERRUPTOR SISTEMA EXTERNO - Interruptor Simples com caixa para Sistema Externo (ou Sistema X), cor branca,	Und	20	10	30	R\$ 8,03	R\$ 240,90
220	INTERRUPTOR SISTEMA INTERNO DE 03 SEÇÕES - Interruptor Simples com caixa , cor branca,	Und	30	10	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
221	JANELA DE CORRER DE 4 FOLHAS 1,20 X 1,50M - Janela de correr, 4 folhas, em alumínio, com vidro temperado 6 mm, medindo 1,20 x 1,5 metros, acompanha kit instalação	Und	20		20	R\$ 594,19	R\$ 11.883,80
222	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO DE 40 MM	Und	50		50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
223	JOELHO 90° L/R DE 20 MM X 1/2"	Und	50		50	R\$ 2,09	R\$ 104,50
224	JOELHO 90° L/R DE 25 MM X 1/2"	Und	50	5	55	R\$ 2,55	R\$ 140,25
225	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO DE 100MM	Und	10	5	15	R\$ 9,10	R\$ 136,50
226	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO DE 150MM	Und	10	5	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
227	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO DE 200MM	Und	10	5	15	R\$ 89,69	R\$ 1.345,35
228	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO DE 50MM	Und	50		50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
229	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO DE 75MM	Und	50		50	R\$ 7,37	R\$ 368,50
230	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 MM X 1/2"	Und	50		50	R\$ 4,42	R\$ 221,00
231	JOELHO DE 45° PVC SOLDAVEL DE 20MM - CONEXÕES HIDRAULICAS	Und	50		50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
232	JOELHO DE 45° PVC SOLDAVEL DE 25MM - CONEXÕES HIDRAULICAS	Und	50		50	R\$ 1,91	R\$ 95,50
233	JOELHO DE 45° PVC SOLDAVEL DE 32MM - CONEXÕES HIDRAULICAS	Und	50		50	R\$ 3,82	R\$ 191,00
234	JOELHO DE 90° PVC SOLDAVEL DE 20MM	Und	100		100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
235	JOELHO DE 90° PVC SOLDAVEL DE 25MM	Und	100		100	R\$ 0,98	R\$ 98,00
236	JOELHO DE 90° PVC SOLDAVEL DE 32MM	Und	50		50	R\$ 2,94	R\$ 147,00
237	JOELHO DE 90° PVC SOLDAVEL DE 40MM	Und	20		20	R\$ 4,48	R\$ 89,60
238	JOELHO DE 90° PVC SOLDAVEL DE 50MM	Und	20		20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
239	JOELHO DE ROSCA DE 1" EM PVC	Und	20		20	R\$ 3,94	R\$ 78,80
240	JOELHO DE ROSCA DE 1/2" EM PVC	Und	20		20	R\$ 1,93	R\$ 38,60
241	JOELHO DE ROSCA DE 3/4" EM PVC	Und	20		20	R\$ 3,25	R\$ 65,00
242	KIT PARA BANHEIRO (SABONETEIRA, SUPORTE PAPEL HIGIÊNICO E PORTA TOALHA) EM INOX	Kits	10		10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
243	KIT PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO COM 02 UNIDADES (PARAFUSSO DE METAL E BUCHA S10)	Kits	20	10	30	R\$ 5,75	R\$ 172,50
244	LAJE PRÉ MOLDADA PARA PISO E COBERTA (BLOCO DE EPS E NERVURAS)	M2	100		100	R\$ 64,75	R\$ 6.475,00
245	LÂMINA DE SERRA DE AÇO RÁPIDO 12" X 1/2" X 24 DENTES	Und	120	10	130	R\$ 8,50	R\$ 1.105,00

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



246	LÂMPADA COMUM DE 100W - Lâmpada incandescente, base E-27, potência nominal 100W	Und	50		50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
247	LÂMPADA DE 160W MISTA - Lâmpada luz mista, base E-27, potência nominal 160W	Und	100		100	R\$ 26,86	R\$ 2.686,00
248	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W- Lâmpada fluorescente compacta 20w, E-27	Und	50	30	80	R\$ 17,55	R\$ 1.404,00
249	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W - Lâmpada fluorescente tubular luz branca 20w	Und	40	10	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
250	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W - Lâmpada fluorescente tubular luz branca 40w	Und	50	30	80	R\$ 16,03	R\$ 1.282,40
251	Lâmpada LED 20W - Lâmpada Led bulbo alta Potência 20w Bivolt E27	Und	120		120	R\$ 19,49	R\$ 2.338,80
252	Lâmpada LED 30W - Lâmpada Led bulbo alta Potência 30w Bivolt E27	Und	100	20	120	R\$ 23,35	R\$ 2.802,00
253	Lâmpada LED 40W - Lâmpada Led bulbo alta Potência 40w Bivolt E27	Und	200	20	220	R\$ 27,00	R\$ 5.940,00
254	Lâmpada LED 75W - Lâmpada Led bulbo alta Potência 75w Bivolt E27	Und	100	20	120	R\$ 54,00	R\$ 6.480,00
255	LÂMPADA LED TUBULAR 18W - Lâmpada LED, potência nominal: 18 W, tipo base: G13, cor: branca fria, formato: tubular	Und	120		120	R\$ 15,30	R\$ 1.836,00
256	LÂMPADA LED TUBULAR 9W - Lâmpada LED, potência nominal: 9W, tipo base: G13, cor: branca fria, formato: tubular	Und	120		120	R\$ 10,20	R\$ 1.224,00
257	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - Lâmpada vapor metálico - Tipo Base: E-40, Formato: Ovoide, Potência Nominal: 400 W	Und	100		100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
258	LAVATÓRIO - Lavatório mãos, material louça, dimensões aproximadas comprimento 440 mm, largura 340 mm, cor branca.	Und	8	2	10	R\$ 129,62	R\$ 1.296,20
259	LAVATÓRIO COM COLUNA - Lavatorio louça branca com coluna, 45x55 cm	Und	8	2	10	R\$ 185,50	R\$ 1.855,00
260	LIMA GROSSA MEIA CANA DE 200 MM - Lima grossa, meia cana, 200 mm, com cabo de madeira	Und	2		2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
261	LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA COM 100 METROS	Und	50	2	52	R\$ 5,49	R\$ 285,48
262	LIXA PARA FERRO GRAO 50, EM FOLHA, MEDINDO 225 X 275 MM	Und	200	10	210	R\$ 2,60	R\$ 546,00
263	LIXA PARA FERRO GRAO 120, EM FOLHA, MEDINDO 225 X 275 MM	Und	200	40	240	R\$ 2,46	R\$ 590,40
264	LIXA PARA MADEIRA GRAO 120, EM FOLHA, MEDINDO 225 X 275 MM	Und	200	10	210	R\$ 1,62	R\$ 340,20
265	LIXA PARA MADEIRA GRAO 80, EM FOLHA, MEDINDO 225 X 275 MM	Und	200	10	210	R\$ 1,24	R\$ 260,40
266	LIXA PARA PAREDE GRAO 100, EM FOLHA, MEDINDO 225 X 275 MM	Und	200	10	210	R\$ 1,37	R\$ 287,70
267	LIXA PARA PAREDE GRAO 220, EM FOLHA, MEDINDO 225 X 275 MM	Und	200	10	210	R\$ 1,45	R\$ 304,50

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



268	LONA PLASTICA PRETA 100 MICRAS - LARGURA 6 M	Metro	200	40	240	R\$ 8,09	R\$ 1.941,60
269	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 60 LEDS - Luminária de emergência 60 LEDS, bateria recarregável, autonomia mínima 3 horas. Acompanha cabo e plugue para conexão em 127V/220V	Und	5		5	R\$ 44,20	R\$ 221,00
270	LUMINÁRIA LED EMBUTIR 18W - Luminária LED de embutir 18W, quadrada	Und	5		5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
271	LUMINÁRIA LED EMBUTIR 24W - Luminária LED de embutir 24W, quadrada	Und	10		10	R\$ 49,50	R\$ 495,00
272	LUVA DE 1 1/2" PARA ELETRODUTO EM PVC	Und	50		50	R\$ 2,83	R\$ 141,50
273	LUVA DE 1" PARA ELETRODUTO EM PVC	Und	50		50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
274	LUVA DE 1/2" PARA ELETRODUTO EM PVC	Und	50		50	R\$ 1,67	R\$ 83,50
275	LUVA DE 3/4" PARA ELETRODUTO EM PVC	Und	50		50	R\$ 1,83	R\$ 91,50
276	LUVA DE BORRACHA - Luva de borracha multiuso, material látex, antiderrapante. Tamanho Grande	Und	300	20	320	R\$ 8,66	R\$ 2.771,20
277	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE ROSCA DE 20MM EM PVC	Und	100	5	105	R\$ 8,47	R\$ 889,35
278	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE ROSCA DE 25 MM EM PVC	Und	100	5	105	R\$ 12,24	R\$ 1.285,20
279	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE ROSCA DE 3/4" EM PVC	Und	100	2	102	R\$ 14,00	R\$ 1.428,00
280	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE ROSCA DE 32 MM EM PVC	Und	100	10	110	R\$ 16,14	R\$ 1.775,40
281	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE ROSCA DE 60MM EM PVC	Und	100	10	110	R\$ 34,38	R\$ 3.781,80
282	LUVA DE COURO - Luva proteção, material raspa de couro, cano longo, tamanho adulto	Und	300	20	320	R\$ 18,00	R\$ 5.760,00
283	LUVA DE ROSCA DE 1" EM PVC	Und	100	5	105	R\$ 4,73	R\$ 496,65
284	LUVA DE ROSCA DE 1/2" EM PVC	Und	100	5	105	R\$ 1,90	R\$ 199,50
285	LUVA DE ROSCA DE 3/4" EM PVC	Und	100	5	105	R\$ 2,85	R\$ 299,25
286	LUVA MALHA TRICOTADA DE 4 FIOS - luva de segurança, em 75% algodão 25% poliéster (malha tricotada 4fios), no tamanho único.	Und	100	5	105	R\$ 7,13	R\$ 748,65
287	LUVA PARA AGUA SOLDAVEL PVC 25MM X 3/4"	Und	100	5	105	R\$ 2,65	R\$ 278,25
288	LUVA PARA AGUA SOLDAVEL PVC 32MM	Und	100	5	105	R\$ 3,67	R\$ 385,35
289	LUVA PARA ESGOTO PVC 100 MM - Luva de pvc para esgoto com anel de vedação 100mm	Und	100	5	105	R\$ 6,80	R\$ 714,00
290	LUVA PARA ESGOTO PVC 150 MM - Luva de pvc para esgoto com anel de vedação 150 mm	Und	50	5	55	R\$ 24,87	R\$ 1.367,85
291	LUVA PARA ESGOTO PVC 200 MM - Luva de pvc para esgoto com anel de vedação 200 mm	Und	20	5	25	R\$ 44,90	R\$ 1.122,50



292	LUVA PARA ESGOTO PVC 50 MM - Luva de pvc para esgoto com anel de vedação 50mm	Und	50	10	60	R\$ 3,10	R\$ 186,00
293	MALHA DE FERRO 0,20 X 0,20 M, BITOLA DE 3,4MM	Und	300		300	R\$ 54,17	R\$ 16.251,00
294	MANGUEIRA DE 3/4" - Mangueira jardim, material pvc e poliéster trançado, diâmetro 3/4 pol	Metro	200	2	202	R\$ 6,21	R\$ 1.254,42
295	MANGUEIRA DE NÍVEL DE 3/8"	Metro	200	2	202	R\$ 2,71	R\$ 547,42
296	MANGUEIRA PARA GÁS, USO GERAL DE 3/8" X 9,5MM	Metro	5	10	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
297	MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO - Manta de impermeabilização de colagem a frio com cobertura de alumínio com 10 cm, rolo com 10 metros	Und	20		20	R\$ 43,01	R\$ 860,20
298	MARRETA OITAVADO 2 KG COM CABO DE MADEIRA	Und	5	2	7	R\$ 62,50	R\$ 437,50
299	MARTELO UNHA COM CABO DE MADEIRA - Martelo Material: Aço Carbono , Tipo: Unha , Tamanho: 20 MM, Material Cabo: Madeira	Und	5	2	7	R\$ 34,73	R\$ 243,11
300	MASCARA DE PROTECAO - máscara com respirador semifacial dobrável, com filtro mecânico, nao-tecido, tamanho unico, contra gases orgânicos, produtos químicos, partículas de poeira, odores de putrefação, etc., norma NBR 13 698 da ABNT	Und	50		50	R\$ 3,36	R\$ 168,00
301	MASSA ACRILICA GALÃO DE 3,6 LITROS	Galão	100		100	R\$ 49,50	R\$ 4.950,00
302	MASSA ACRILICA GLÃO COM 18 LITROS	Galão	20		20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
303	MASSA ADESIVA EPOXI - Embalagem 100 g	Und	50	5	55	R\$ 12,30	R\$ 676,50
304	MASSA CORRIDA PVA 18 L - Massa corrida, base PVA, para acabamento de interior. Embalagem lata com 18 litros.	Galão	100	10	110	R\$ 67,99	R\$ 7.478,90
305	MASSA CORRIDA PVA 3,6 L - Massa corrida, base PVA, para acabamento de interior. Embalagem com 3,6 litros.	Galão	50		50	R\$ 34,35	R\$ 1.717,50
306	MASSA FINA 20 KG - Massa fina para reboco 20 kg	Saco	50		50	R\$ 22,70	R\$ 1.135,00
307	MECANISMO ACIONADOR SUPERIOR 2 EM 1 DA CAIXA ACOPLADA - kit completo para caixas acopladas com acionador superior	Kit	50		50	R\$ 118,95	R\$ 5.947,50
308	MECANISMO DE ENTRADA PARA CAIXA ACOPLADA - kit reparo para caixa acoplada; componentes em plastico abs e borracha	Kit	30		30	R\$ 55,10	R\$ 1.653,00
309	MICROESFERA DE VIDRO - para reflexão luminosa de demarcação de pisos, ruas, rodovias e outros, no escuro ao contato com farol de veículos, embalagem de 1kg.	Und	300		300	R\$ 9,54	R\$ 2.862,00
310	NIPLE DE 3/4" EM PVC - Niple Para tubos canos, roscável, material: PVC, diâmetro: 3/4 pol.	Und	20		20	R\$ 2,00	R\$ 40,00



311	PÁ QUADRADA COM CABO - Material cabo madeira, aplicação construção civil, material aço	Und	200		200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
312	PARAFUSO - Parafuso cabeça sextavada rosca parcial de ferro diâmetro-fios x comprimento: 1/2 - 13 x 4 - 1/2	Und	50		50	R\$ 1,23	R\$ 61,50
313	PARAFUSO COM ARRUELA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO - Parafuso 5/16 x 110 mm zincado mais conjunto de vedação (arruela metálica com borracha de vedação) para fixação de telha de 6mm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	50	20	70	R\$ 115,71	R\$ 8.099,70
314	PARAFUSOS COM BUCHA 10 - Parafuso com bucha nº 10	Und	90	10	100	R\$ 1,67	R\$ 167,00
315	PARAFUSOS COM BUCHA 8 - Parafuso com bucha nº 8	Und	90	10	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
316	PASSAFIO COM ALMA DE AÇO DE 20 METROS	Und	5		5	R\$ 24,26	R\$ 121,30
317	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO (M3)	M3	220		220	R\$ 139,58	R\$ 30.707,60
318	PEDRA MEIO FIO - Pedra de meio fio granítico ou basáltico, medindo aproximadamente 30 X 50 cm	Metro	1000		1000	R\$ 19,41	R\$ 19.410,00
319	PARALELEPÍPEDO EM PEDRA GRANITICA - Paralelepípedo granítico ou basáltico, medindo aproximadamente, 20 cm comprimento, 15 cm altura e 15 cm largura).	Und	10000		10000	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
320	PENEIRA QUADRADA - Peneira quadrada, de arame trancado, com malha media, com abertura de 8 mm, para peneirar areia, com borda de madeira, com altura da borda de 5 cm, com 60 cm de diametro	Und	20	5	25	R\$ 37,80	R\$ 945,00
321	PENEIRA REDONDA - Peneira, material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo malha média	Und	20	5	25	R\$ 25,89	R\$ 647,25
322	PERFIL RIGIDO DE PVC PARA FORRO - Perfil rígido de pvc para forro de pvc branco com 20 x 30 mm x 6m	Und	20		20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
323	PIA DE INOX 120 CM - Pia em aço inox, medindo aproximadamente 120 cm x 53 cm, com cuba	Und	5		5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
324	PICARETA - Picareta metálica com cabo de madeira de 90 cm	Und	10		10	R\$ 105,36	R\$ 1.053,60
325	PINCEL 1" - Material cabo plástico e cerdas sintéticas, tamanho 1 polegada	Und	50	5	55	R\$ 3,67	R\$ 201,85
326	PINCEL 2" - Material cabo plástico e cerdas sintéticas, tamanho 2 polegada	Und	50	10	60	R\$ 5,95	R\$ 357,00
327	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR 10 X 20 X 6 CM - COR NATURAL	Und	2000		2000	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00
328	PISTOLA APLICADORA PARA SILICONE, EM CHAPA DE FERRO COM 9"	Und	2		2	R\$ 23,90	R\$ 47,80
329	PLACA CEGA 4 x 2 POL - COR BRANCA	Und	20		20	R\$ 4,34	R\$ 86,80
330	PLACA CEGA 4 X 2 - Placa Cega Material: Plástico , Dimensões: 4 X 2 POL, Formato: Retangular	Und	20		20	R\$ 3,19	R\$ 63,80



331	PLACA CEGA 4 X 4 - Placa Cega Material: Plástico , Dimensões: 4 X 4 POL, Formato: Retangular	Und	20		20	R\$ 4,67	R\$ 93,40
332	PLACA DE GESSO para forro, 60 x 60 cm	M2	300		300	R\$ 11,01	R\$ 3.303,00
333	PLAFUNIER PARA 1 LAMPADA DE BULBO	Und	100		100	R\$ 5,78	R\$ 578,00
334	PLUG DE 1/2" EM PVC - Conexão hidráulica - Material: Pvc Rígido, Aplicação: Instalação Hidráulica, Cor: Branco, Tipo: Plug, Tipo Fixação: Roscável, Bitola: 1/2	Und	10		10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
335	PLUG DE 3/4 EM PVC - Conexão hidráulica - Material: Pvc Rígido, Aplicação: Instalação Hidráulica, Cor: Branco, Tipo: Plug, Tipo Fixação: Roscável, Bitola: 3/4	Und	10		10	R\$ 2,13	R\$ 21,30
336	PLUG MACHO 10A - Plugue macho 10A, Fabricado em plástico poliamida (nylon) anti-chama	Und	20	5	25	R\$ 4,95	R\$ 123,75
337	PLUG MACHO 20A - Plugue macho 10A, Fabricado em plástico poliamida (nylon) anti-chama	Und	20	5	25	R\$ 5,87	R\$ 146,75
338	PNEU CARRO DE MÃO - Pneu para carrinho de mão, fabricado com borracha macia e de alta resistência	Und	30	2	32	R\$ 45,00	R\$ 1.440,00
339	PÓ DE PEDRA	M3	20		20	R\$ 126,71	R\$ 2.534,20
340	PORCA SEXTAVADA DE 1/2"	Und	500		500	R\$ 1,06	R\$ 530,00
341	PORCA SEXTAVADA DE 3/8"	Und	500		500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
342	PORCA SEXTAVADA DE 5/16", CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	5		5	R\$ 0,38	R\$ 1,90
343	PORTA CADEADO - Porta cadeado em metal, para porta de madeira, acompanha parafusos	Und	10		10	R\$ 6,95	R\$ 69,50
344	PORTA MADEIRA 0,70 X 2,10 - Porta madeira, lisa, medindo 0,70 x 2,10 M	Und	20	10	30	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
345	PORTA MADEIRA 0,80 X 2,10 - Porta madeira, lisa, medindo 0,80 x 2,10 M	Und	20	10	30	R\$ 183,62	R\$ 5.508,60
346	PORTA SANFONADA DE PVC 60 CM - Porta Sanfonada lisa PVC, cor branca medindo 2,10 x 0,60m	Und	10		10	R\$ 102,19	R\$ 1.021,90
347	PORTA SANFONADA DE PVC 80 CM - Porta Sanfonada lisa PVC, cor branca medindo 2,10 x 0,80m	Und	10		10	R\$ 125,40	R\$ 1.254,00
348	PORTA SANFONADA DE PVC 90CM - Porta Sanfonada lisa PVC, cor branca medindo 2,10 x 0,90m	Und	5		5	R\$ 132,79	R\$ 663,95
349	POSTE DE CONCRETO PADRÃO CELPE COM 7M	Und	10		10	R\$ 745,00	R\$ 7.450,00
350	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36 - Pregos com cabeça, em aço, 19 x 36	Kg	50	2	52	R\$ 23,66	R\$ 1.230,32
351	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 18 - Pregos com cabeça 15 x 18	Kg	50	2	52	R\$ 23,80	R\$ 1.237,60
352	PROJETOR TIPO REFLETOR DE LED 200W	Und	20	2	22	R\$ 140,00	R\$ 3.080,00
353	PROJETOR TIPO REFLETOR DE LED 300W	Und	20	2	22	R\$ 227,00	R\$ 4.994,00



354	PROJETOR TIPO REFLETOR DE LED 400W	Und	20	2	22	R\$ 274,41	R\$ 6.037,02
355	PROJETOR TIPO REFLETOR DE LED 500W	Und	20	2	22	R\$ 328,15	R\$ 7.219,30
356	PROJETOR TIPO REFLETOR DE LED 50W	Und	20	2	22	R\$ 57,00	R\$ 1.254,00
357	PRUMO DE AÇO DE 500 G - Prumo Material: aço, características Adicionais: cordão nylon e calço guia madeira, peso: 500 g	Und	5		5	R\$ 31,83	R\$ 159,15
358	QUADRO PARA 12 DISJUNTORES MINI DIN DE EMBUTIR COM BARRAMENTO	Und	5	5	10	R\$ 129,59	R\$ 1.295,90
359	QUADRO PARA 12 DISJUNTORES MINI DIN DE SOBREPOR COM BARRAMENTO	Und	5	5	10	R\$ 134,81	R\$ 1.348,10
360	QUADRO PARA 24 DISJUNTORES MINI DIN DE EMBUTIR COM BARRAMENTO	Und	5	5	10	R\$ 201,95	R\$ 2.019,50
361	QUADRO PARA 24 DISJUNTORES MINI DIN DE SOBREPOR COM BARRAMENTO	Und	5	5	10	R\$ 264,32	R\$ 2.643,20
362	QUADRO PARA 6 A 8 DISJUNTORES MINI DIN DE EMBUTIR COM BARRAMENTO	Und	5	5	10	R\$ 42,95	R\$ 429,50
363	RABICHO DE 30 X 1/2" FLEXIVEL EM PVC	Und	50		50	R\$ 4,39	R\$ 219,50
364	RABICHO DE 40 X 1/2" FLEXIVEL EM PVC	Und	50		50	R\$ 7,34	R\$ 367,00
365	REATOR LÂMPADA FLUORESCENTE 20W - Reator partida para lâmpada fluorescente 20W	Und	20		20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
366	REATOR LÂMPADA FLUORESCENTE 40W - Reator partida para lâmpada fluorescente 40W	Und	20		20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
367	REATOR LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 80W - Reator externo, com base, vapor mercúrio de 80w	Und	100		100	R\$ 43,99	R\$ 4.399,00
368	REATOR LÂMPADA VAPOR METALICO DE 400W	Und	100		100	R\$ 83,92	R\$ 8.392,00
369	REBITE DE REPUXO - De alumínio, tipo POP, medidas 4,0 X 12mm, pacote com 100 unidades	Und	5		5	R\$ 17,90	R\$ 89,50
370	REGISTRO DE ESFERA 1/2" DE METAL ALAVANCADA	Und	10	3	13	R\$ 32,46	R\$ 421,98
371	REGISTRO DE ESFERA 3/4" DE METAL ALAVANCADA	Und	10	3	13	R\$ 36,50	R\$ 474,50
372	REGISTRO DE ESFERA DE 1 1/4" DE METAL	Und	10	5	15	R\$ 60,85	R\$ 912,75
373	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDABEL DE 25MM	Und	10	5	15	R\$ 6,29	R\$ 94,35
374	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDABEL DE 32MM	Und	10	5	15	R\$ 14,06	R\$ 210,90
375	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDABEL DE 50MM	Und	10	5	15	R\$ 23,61	R\$ 354,15
376	REGISTRO DE GAVETA 1" EM LATÃO DE 1ª QUALIDADE COM ACABAMENTO CROMADO	Und	10		10	R\$ 74,18	R\$ 741,80
377	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" EM LATÃO 1ª QUALIDADE COM ACABAMENTO CROMADO	Und	10		10	R\$ 68,96	R\$ 689,60



378	REGUA DE ALUMINIO REFORÇADA 0,05 X 0,025 X 2,00 M	Und	10	2	12	R\$ 56,05	R\$ 672,60
379	REGUA DE ALUMINIO REFORÇADA 0,05 X 0,025 X 3,00 M	Und	10		10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
380	REJUNTE 1 KG - Rejunte flexível branco, 1 KG	Kg	100	20	120	R\$ 7,63	R\$ 915,60
381	RELE FOTOELÉTRICO "NA" - Relé fotoelétrico convencional para base contato NA	Und	100		100	R\$ 19,45	R\$ 1.945,00
382	RELÊ FOTOELÉTRICO "NF" - Relé fotoelétrico convencional para base contato NF	Und	500		500	R\$ 19,45	R\$ 9.725,00
383	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE - padrão visual brilhante classe abrasão PEI 2, comprimento 33 cm x largura 45 cm	M2	100	50	150	R\$ 38,39	R\$ 5.758,50
384	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO - classe abrasão PEI 5, comprimento 45 cm x largura 45 cm	M2	120	80	200	R\$ 39,99	R\$ 7.998,00
385	REVESTIMENTO CERÂMICO 20 x 20 CM - Revestimento cerâmico, classe PEI 4, Tamanho 20 x 20 cm	M2	200	50	250	R\$ 42,20	R\$ 10.550,00
386	RIPA EM MADEIRA MISTA - Ripa Material: madeira, espessura: 1,50 CM, Largura: 5 CM	Metro	300	200	500	R\$ 3,32	R\$ 1.660,00
387	ROÇADEIRA A GASOLINA PROFISSIONAL 63cc	Und	2	0	2	R\$ 1.393,10	R\$ 2.786,20
388	RODAFORRO DE PVC 7 MM - Rodaforro de PVC. Tipo U; comprimento 6 m; altura 7 mm	Und	100	0	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
389	ROLDONA DE 12 CM PARA CORDA DE 14MM	Und	5	0	5	R\$ 45,94	R\$ 229,70
390	ROLO PINTURA PREDIAL - Rolo pintura predial, material lã sintética, com cabo	Und	100	20	120	R\$ 17,47	R\$ 2.096,40
391	SACO DE LIXO 200 L - Saco para lixo 200 litros Preto Reforçado pacote com 100 unidades.	Pct	50	200	250	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00
392	SELADOR ACRILICA GALÃO DE 3,6 LITROS	Galão	20	0	20	R\$ 33,83	R\$ 676,60
393	SELADOR ACRILICO GALÃO DE 18 LITROS	Galão	10	0	10	R\$ 141,00	R\$ 1.410,00
394	SERRA COPO DIAMANTADA DE 45 MM	Und	5	4	9	R\$ 83,16	R\$ 748,44
395	SERROTE PROFISSIONAL DE 20", COM CABO DE MADEIRA	Und	5	2	7	R\$ 37,92	R\$ 265,44
396	SIFÃO SANFONADO - Sifão, material: polipropileno, tipo corpo: sanfonado , flexível, aplicação: lavatório e pia, bitola 50mm	Und	50	10	60	R\$ 7,29	R\$ 437,40
397	SILICONE INCOLOR 50G - Silicone incolor, bisnaga com 50g.	Und	50		50	R\$ 8,65	R\$ 432,50
398	SISAL (CORDA) - Corda Material: Sisal , Diâmetro: 12 MM, Tipo: Trançada (3 Pernas) - ROLO COM 20 METROS	Und	30		30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
399	SOQUETE PARA FLUORESCENTE - Soquete lâmpada, tipo lâmpada fluorescente tubular	Und	20		20	R\$ 1,94	R\$ 38,80
400	SPUD PARA VASO SANITÁRIO - Spud sanfonado PVC para vaso	Und	30	10	40	R\$ 5,60	R\$ 224,00
401	STARTER 20W - Starter 20w	Und	20	20	40	R\$ 2,05	R\$ 82,00



402	SUPORTE EXTERNO PARA DISJUNTOR DN UNOPOLAR - Suporte para disjuntor com parafuso	Und	20	2	22	R\$ 4,50	R\$ 99,00
403	TÁBUA DE PINUS 15CM X 2,5 CM X 300 CM	Und	120	50	170	R\$ 24,88	R\$ 4.229,60
404	TÁBUA DE PINUS 30CM X 2,5 CM X 300 CM	Und	100	50	150	R\$ 47,25	R\$ 7.087,50
405	TALHADEIRA SEXTAVADA DE 3/4" COM 12"	Und	5	2	7	R\$ 32,35	R\$ 226,45
406	TAMPÃO PARA TUBO DE ESGOTO DE 40MM	Und	10	5	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
407	TAMPÃO PARA TUBO DE ESGOTO DE 50MM	Und	10	5	15	R\$ 3,69	R\$ 55,35
408	TAMPÃO PARA TUBO DE ESGOTO DE 75MM	Und	5	5	10	R\$ 6,14	R\$ 61,40
409	TAMPÃO PARA TUBO DE ESGOTO DE 100MM	Und	10	5	15	R\$ 8,25	R\$ 123,75
410	TAMPÃO PARA TUBO DE ESGOTO DE 150MM	Und	10	5	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
411	TAMPÃO PARA TUBO DE ESGOTO DE 200MM	Und	10	5	15	R\$ 49,93	R\$ 748,95
412	TANQUE DE LAVAR ROUPA 120 CM - Material: granítico sintético. Comprimento de 120cm, largura 50 cm - com duas cubas	Und	5		5	R\$ 171,01	R\$ 855,05
413	TANQUE LAVAR ROUPA PLASTICO - Tanque Lavar Roupa Material: Poliestireno , Altura: 460 MM, Comprimento: 600 MM, Cor: Branca , Largura: 540 MM, Características Adicionais: Capacidade 24l,	Und	5		5	R\$ 86,00	R\$ 430,00
414	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 20 MM	Und	100	5	105	R\$ 1,28	R\$ 134,40
415	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 25 MM	Und	100	5	105	R\$ 1,83	R\$ 192,15
416	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 32 MM	Und	50	5	55	R\$ 4,10	R\$ 225,50
417	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 40 MM	Und	50	5	55	R\$ 8,43	R\$ 463,65
418	TÊ DE ROSCA 1 1/4" - Cloreto De Polivinila , Bitola Lado Roscável: 1,1/4 POL	Und	50	5	55	R\$ 12,68	R\$ 697,40
419	TÊ DE ROSCA 1" - Tê - roscável - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Diâmetro: 1 POL	Und	50	5	55	R\$ 7,90	R\$ 434,50
420	TÊ DE ROSCA 1/2" - Cloreto De Polivinila , Bitola Lado Roscável: 1/2 POL	Und	50	5	55	R\$ 3,16	R\$ 173,80
421	TÊ DE ROSCA 3/4" - Cloreto De Polivinila , Bitola Lado Roscável: 3/4 POL	Und	50	5	55	R\$ 4,02	R\$ 221,10
422	TÊ PARA ESGOTO DE 100 MM	Und	50	5	55	R\$ 19,30	R\$ 1.061,50
423	TÊ PARA ESGOTO DE 150 MM	Und	10	5	15	R\$ 50,71	R\$ 760,65
424	TÊ PARA ESGOTO DE 200 MM	Und	10	5	15	R\$ 79,90	R\$ 1.198,50
425	TÊ PARA ESGOTO DE 40 MM	Und	50	5	55	R\$ 2,92	R\$ 160,60
426	TÊ PARA ESGOTO DE 50 MM	Und	20	5	25	R\$ 7,41	R\$ 185,25
427	TÊ PARA ESGOTO DE 75 MM	Und	20	5	25	R\$ 10,94	R\$ 273,50
428	TELA DE SEGURANÇA EM POLIETILENO COR LARANJA, ROLO COM 1,20 X 0,50M	Und	20		20	R\$ 91,00	R\$ 1.820,00
429	TELA METÁLICA HEXAGONAL - Tipo Abertura Malha: Hexagonal, Tamanho Abertura Malha: 3 POL, Comprimento:	Rolos	25		25	R\$ 293,00	R\$ 7.325,00

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



	50 M, Altura: 1,80 M, FIO 18 - rolo com 50 metros						
430	TELHA CERAMICA COMUM (Milheiro)	Mil.	10	4	14	R\$ 629,00	R\$ 8.806,00
431	TELHA FIBROCIMENTO 4MM - Telha ondulada de fibrocimento, sem amianto, de 2,44 X 0,50m x 4 mm	Und	220	80	300	R\$ 27,05	R\$ 8.115,00
432	TELHA FIBROCIMENTO 5MM - Telha ondulada de fibrocimento, sem amianto, de 2,44 X 1,10m x 5 mm	Und	100	50	150	R\$ 91,35	R\$ 13.702,50
433	TELHA FIBROCIMENTO 6MM - Telha ondulada de fibrocimento, sem amianto, de 2,44 X 1,10m x 6 mm	Und	100	50	150	R\$ 119,73	R\$ 17.959,50
434	TELHA TRANSPARENTE (PLÁSTICA) - Telha transparente medindo 2,44x0,50m	Und	100	20	120	R\$ 59,18	R\$ 7.101,60
435	TESOURA PARA PODA DE ARVORES E JARDINS - Lâmina em aço carbono teflonado, cabo de madeira alongado, empunhadura ergonômica antiderrapante	Und	4		4	R\$ 38,40	R\$ 153,60
436	THINNER 900 ML - Diluente de tinta, 900 ml	Und	200	40	240	R\$ 19,50	R\$ 4.680,00
437	THINNER LATA COM 5 LITROS	Und	50		50	R\$ 74,40	R\$ 3.720,00
438	TIJOLO CERAMICO DE 06 FUROS - De cerâmica com 6 furos (Milheiro)	Mil.	20	5	25	R\$ 711,31	R\$ 17.782,75
439	TIJOLO CERAMICO DE 08 FUROS - De cerâmica com 8 furos (Milheiro)	Mil.	20	5	25	R\$ 761,74	R\$ 19.043,50
440	TIJOLO MACIÇO - Tijolo com padrão ABNT de 19 cm de comprimento x 9 cm de largura x 7,5 cm altura	Und	20000	2000	22000	R\$ 0,60	R\$ 13.200,00
441	TIJOLO VAZADO DE CONCRETO 19 X 19 (TIPO COBOGOS)	Und	1000	2000	3000	R\$ 1,78	R\$ 5.340,00
442	TIJOLO VAZADO DE CONCRETO 39 X 19 (TIPO COBOGOS)	Und	1000	2000	3000	R\$ 3,32	R\$ 9.960,00
443	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 LITROS - Tinta esmalte sintético, galão 18 litros, cores diversas	Galão	60	20	80	R\$ 489,00	R\$ 39.120,00
444	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS - Tinta esmalte sintético, galão 3,60 litros, cores diversas	Galão	180	20	200	R\$ 138,00	R\$ 27.600,00
445	TINTA LATEX 18 LITROS - Tinta látex à base de emulsão acrílica, indicada para pintura de alvenaria em ambientes internos e externos. Galão 18 litros. Ref. Delanil ou similar.	Galão	20	20	40	R\$ 147,25	R\$ 5.890,00
446	TINTA LATEX 3,6 LITROS - Tinta látex à base de emulsão acrílica, indicada para pintura de alvenaria em ambientes internos e externos. Galão 3,6 litros. Ref. Delanil ou similar.	Galão	50	20	70	R\$ 46,00	R\$ 3.220,00
447	TINTA LATEX ACRÍLICA 18 L - Tinta látex-acrílica Indicada para o revestimento de pisos e cimentados, em ambientes externos e internos. Galão 18 litros. Ref. Diapiso ou similar.	Galão	20	20	40	R\$ 230,50	R\$ 9.220,00
448	TINTA LATEX ACRÍLICA 3,6 L - Tinta látex-acrílica Indicada para o revestimento de pisos e cimentados, em	Galão	50	20	70	R\$ 59,23	R\$ 4.146,10

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



	ambientes externos e internos. Galão 3,60 litros. Ref. Diapiso ou similar.						
449	TINTA LÁTEX PVA 18 LITROS - Tinta Látex PVA, galão 18 litros	Galão	180	20	200	R\$ 153,96	R\$ 30.792,00
450	TINTA LÁTEX PVA 3,6 LITROS - Tinta Látex PVA, galão 3,6 litros	Galão	300	20	320	R\$ 33,50	R\$ 10.720,00
451	TINTA PARA PISO ASFÁLTICO 18 L - Galão com 18 L nas cores branca, amarela ou preta.	Galão	100		100	R\$ 271,50	R\$ 27.150,00
452	TINTA PARA PISO ASFÁLTICO 3,6 L - Galão com 3,6 L nas cores branca, amarela ou preta.	Galão	150		150	R\$ 83,47	R\$ 12.520,50
453	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 10A - Tomada, formato corpo: redondo, cor corpo: branca, corrente nominal: 10 a, tensão nominal: 250 v, número polos: 2 P + T, características adicionais: sistema x c/ caixa de sobrepor, normas técnicas: NBR 14136	Und	50	10	60	R\$ 9,90	R\$ 594,00
454	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 20A - Tomada, formato corpo: redondo, cor corpo: branca, corrente nominal: 20 a, tensão nominal: 250 v, número polos: 2 P + T, características adicionais: sistema x c/ caixa de sobrepor, normas técnicas: NBR 14136	Und	50	10	60	R\$ 10,94	R\$ 656,40
455	TOMADA INTERNA DE 10 A - SIMPLES	Und	50	10	60	R\$ 6,85	R\$ 411,00
456	TOMADA INTERNA DE 20 A - SIMPLES	Und	50	20	70	R\$ 8,50	R\$ 595,00
457	TOMADA INTERNA DUPLA DE 20 A	Und	50	10	60	R\$ 9,35	R\$ 561,00
458	TOMADINHA COM RABICHO PARA LAMPADA FLUORESCENTE	Und	50		50	R\$ 1,48	R\$ 74,00
459	TORNEIRA DE 1/2" DE BANCADA PARA LAVATORIO EM PVC	Und	30		30	R\$ 11,06	R\$ 331,80
460	TORNEIRA DE 1/2" PARA LAVATORIO EM METAL	Und	30		30	R\$ 51,90	R\$ 1.557,00
461	TORNEIRA DE 1/2" DE BANCADA PARA PIA DE COZINHA EM METAL, BICA MÓVEL	Und	30		30	R\$ 78,06	R\$ 2.341,80
462	TORNEIRA DE 1/2" DE BANCADA PARA PIA DE COZINHA EM PVC, BICA MÓVEL	Und	30		30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
463	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA PVC 1/2 - Torneira de Parede para Cozinha PVC 1/2	Und	30		30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
464	TORNEIRA PARA JARDIM - torneira, material corpo pvc, diâmetro 1/2 pol, características adicionais com bico adaptador, aplicação jardim	Und	30		30	R\$ 3,94	R\$ 118,20
465	TORNEIRA DE INOX - Confeccionada em inóx	Und	20		20	R\$ 84,41	R\$ 1.688,20
466	TORQUES DE ARMADOR DE 10"	Und	5		5	R\$ 27,27	R\$ 136,35
467	TORQUES DE ARMADOR DE 12"	Und	5		5	R\$ 35,94	R\$ 179,70
468	TRELIÇA PALA LAJE COM 6 METROS	Und	100	20	120	R\$ 58,49	R\$ 7.018,80
469	TRENA 10 M - Material aço, comprimento 10metros	Und	30	2	32	R\$ 31,54	R\$ 1.009,28
470	TRENA 50 M - Material fita - fibra de vidro , comprimento 50 metros	Und	20	2	22	R\$ 74,50	R\$ 1.639,00
471	TRINCHA COM CERDAS GRIS DE 1"	Und	50	5	55	R\$ 4,40	R\$ 242,00
472	TRINCHA COM CERDAS GRIS DE 3"	Und	50	5	55	R\$ 12,00	R\$ 660,00
473	TRINCHA COM CERDAS PRETA DE 1"	Und	50	5	55	R\$ 4,30	R\$ 236,50

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



474	TRINCHA COM CERDAS PRETA DE 3"	Und	50	5	55	R\$ 10,85	R\$ 596,75
475	TUBO DE CONCRETO DE 1000 MM - Tubo concreto, diâmetro nominal: 1000 mm	Und	70		70	R\$ 470,00	R\$ 32.900,00
476	TUBO DE CONCRETO DE 200 MM - Tubo concreto, diâmetro nominal: 200 mm, comprimento: 1 m, espessura: 35 mm, aplicação: sistema saneamento básico	Und	1600		1600	R\$ 43,00	R\$ 68.800,00
477	TUBO DE CONCRETO DE 300 MM - Tubo concreto, diâmetro nominal: 300 mm, comprimento: 1 m, espessura: 30 mm, aplicação: sistema saneamento básico	Und	1350		1350	R\$ 58,20	R\$ 78.570,00
478	TUBO DE CONCRETO DE 600 MM - Tubo concreto - Diâmetro Nominal: 600 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 60 MM	Und	280		280	R\$ 140,30	R\$ 39.284,00
479	TUBO DE CONCRETO DE 800 MM - Tubo concreto - Diâmetro Nominal: 800 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 72 MM	Und	160		160	R\$ 303,19	R\$ 48.510,40
480	TUBO ELETRODUTO 1/2" X 3M EM PVC	Und	500		500	R\$ 11,34	R\$ 5.670,00
481	TUBO ELETRODUTO 3/4" X 3M EM PVC	Und	300		300	R\$ 21,40	R\$ 6.420,00
482	TUBO ELETRODUTO DE 1 1/2" X 3M	Und	100		100	R\$ 31,10	R\$ 3.110,00
483	TUBO ELETRODUTO DE 1" X 3M	Und	100		100	R\$ 25,09	R\$ 2.509,00
484	TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL CORRUGADO - Sifão Tubo Extensivo Universal Corrugado Branco	Und	100		100	R\$ 7,84	R\$ 784,00
485	TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2" VARA COM 6 METROS	Und	50		50	R\$ 121,98	R\$ 6.099,00
486	TUBO GALVANIZADO DE 1 1/4" VARA COM 6 METROS	Und	50		50	R\$ 265,95	R\$ 13.297,50
487	TUBO GALVANIZADO DE 1/2" VARA COM 6 METROS	Und	50		50	R\$ 174,89	R\$ 8.744,50
488	TUBO GALVANIZADO DE 3/4" VARA COM 6 METROS	Und	50		50	R\$ 155,63	R\$ 7.781,50
489	TUBO PVC PARA AGUA DE 20MM - BARRA COM 6 METROS	Und	100		100	R\$ 21,11	R\$ 2.111,00
490	TUBO PVC PARA AGUA DE 25MM - BARRA COM 6 METROS	Und	100		100	R\$ 27,13	R\$ 2.713,00
491	TUBO PVC PARA AGUA DE 32MM - BARRA COM 6 METROS	Und	100		100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
492	TUBO PVC PARA AGUA DE 40MM - BARRA COM 6 METROS	Und	50		50	R\$ 71,53	R\$ 3.576,50
493	TUBO PVC PARA AGUA DE 50MM - BARRA COM 6 METROS	Und	50		50	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00
494	TUBO PVC PARA AGUA DE 60MM - BARRA COM 6 METROS	Und	50		50	R\$ 91,61	R\$ 4.580,50
495	TUBO PVC PARA ESGOTO DE 100 MM - BARRA COM 6 METROS	Und	300		300	R\$ 89,98	R\$ 26.994,00
496	TUBO PVC PARA ESGOTO DE 150 MM - BARRA COM 6 METROS	Und	250		250	R\$ 230,00	R\$ 57.500,00
497	TUBO PVC PARA ESGOTO DE 200 MM - BARRA COM 6 METROS	Und	150		150	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00
498	TUBO PVC PARA ESGOTO DE 300 MM - BARRA COM 6 METROS	Und	10		10	R\$ 712,99	R\$ 7.129,90

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



499	TUBO PVC PARA ESGOTO DE 40MM - BARRA COM 6 METROS	Und	50		50	R\$ 41,82	R\$ 2.091,00
500	TUBO PVC PARA ESGOTO DE 50MM - BARRA COM 6 METROS	Und	50		50	R\$ 50,32	R\$ 2.516,00
501	TUBO PVC PARA ESGOTO DE 75MM - BARRA COM 6 METROS	Und	50	10	60	R\$ 71,50	R\$ 4.290,00
502	UNIÃO DE ROSCA DE 1/2" EM PVC	Und	50	5	55	R\$ 4,67	R\$ 256,85
503	UNIÃO DE ROSCA DE 3/4" EM PVC	Und	50	10	60	R\$ 8,90	R\$ 534,00
504	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 20MM	Und	150	5	155	R\$ 7,40	R\$ 1.147,00
505	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	Und	150	10	160	R\$ 8,80	R\$ 1.408,00
506	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	Und	50	5	55	R\$ 14,76	R\$ 811,80
507	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 40MM	Und	50	4	54	R\$ 22,45	R\$ 1.212,30
508	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	Und	50	10	60	R\$ 28,07	R\$ 1.684,20
509	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 60MM	Und	20	4	24	R\$ 64,90	R\$ 1.557,60
510	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL DE METAL DE 3/4"	Und	10	2	12	R\$ 44,22	R\$ 530,64
511	VALVULA EM PVC 1 1/4" PARA TANQUE	Und	10	2	12	R\$ 7,40	R\$ 88,80
512	VALVULA EM PVC 7/8" PARA LAVATORIO	Und	10	2	12	R\$ 6,10	R\$ 73,20
513	VALVULA METALICA 3 1/2" PARA PIA AMERICANA	Und	10	2	12	R\$ 26,78	R\$ 321,36
514	VALVULA METALICA 7/8" PARA LAVATÓRIO	Und	10	2	12	R\$ 23,90	R\$ 286,80
515	VASILHAME PARA GÁS GLP - Botijão de gás GLP P13 vazio	Und	50		50	R\$ 189,50	R\$ 9.475,00
516	VASSOURÃO GARI DE 40 CM - Vassourão tipo gari, 40 cm, com cabo de madeira	Und	500	50	550	R\$ 20,00	R\$ 11.000,00
517	VEDANTE DE BORRACHA EXPANDIDA PARA CAIXA ACOPLADA	Und	50		50	R\$ 21,27	R\$ 1.063,50
518	VERNIZ (FILTRO SOLAR) GALÃO DE 3,6LITROS	Und	50		50	R\$ 128,66	R\$ 6.433,00
519	VIGA DE MADEIRA 6 X 12 CM - Linha em maçaranduba, madeira seca e devidamente alinhada, peças sem deformações, com medidas mínimas de 6 cm x 12 cm	Metro	440	60	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
520	VIGA DE MADEIRA 6 X 20 CM - Linha em maçaranduba, madeira seca e devidamente alinhada, peças sem deformações, com medidas mínimas de 6 cm x 20 cm	Metro	440	60	500	R\$ 55,67	R\$ 27.835,00
Valor Global:							R\$ 1.967.061,89

2.1. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 671, de 29 de dezembro de 2023.

2.3. Os quantitativos e respectivos valores dos itens são os discriminados na tabela acima.



3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do art.105 da Lei 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A seguir são descritos os requisitos necessários para a aquisição dos materiais. Estes requisitos visam assegurar que os itens adquiridos atendam plenamente às necessidades operacionais e padrões de qualidade esperados.

6.2. Requisitos de Qualidade

6.2.1. Os materiais devem apresentar durabilidade e resistência adequadas ao uso.

6.2.2. Estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

6.3. Requisitos de Logística e Entrega

6.3.1. O fornecedor deve:

6.3.1.1. Entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão do pedido de compra.

6.3.1.2. Realizar a entrega dos produtos na Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro, Altinho – PE, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 às 13:00 hs.

6.3.1.3. Fornecer embalagens adequadas para o transporte, evitando danos aos materiais durante a entrega.

6.4. Requisitos de Sustentabilidade



6.4.1. Sempre que possível, o fornecedor deve:

6.4.1.1. Priorizar materiais recicláveis ou produzidos com matérias-primas sustentáveis.

6.4.1.2. Fornecer produtos que promovam a redução de resíduos.

6.5. Subcontratação

6.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.6. Garantia da contratação

6.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

6.7. Da exigência de amostra

6.7.1. Não haverá exigência de amostra.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Entrega

7.1.1. A Contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão do pedido de compra.

7.1.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada na Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro, Altinho – PE, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 às 13:00 hs.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

8.7. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município.

8.8. A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município.

8.9. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:



- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



9.4.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4. Habilitação jurídica

10.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade



federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas, conforme o caso;

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

10.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

10.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

10.5.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

10.6. Qualificação Econômico-Financeira

10.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.



10.6.2. Caso a sede do licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1º e/ ou 2º instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela, do item anterior.

10.6.3. Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

10.7. Documentos complementares

10.7.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

10.7.2. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.967.061,89 (um milhão novecentos e sessenta e sete mil, sessenta e um reais e oitenta e nove centavos)**, conforme planilha contendo os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e orçamentos em anexo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade gestora: 1 Prefeitura Municipal de Altinho
Órgão: 25000 – SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 25100 - SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1501 – Apoio Administrativo às Ações da SEINFRA
Ação: 2.45 – Gestão Administrativa da SEINFRA
Despesa 250: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade gestora: 1 Prefeitura Municipal de Altinho
Órgão: 30000 – SEDUTEC – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



Unidade: 30100 - SEDUTEC – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1213 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação: 2.157 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEB 30%)
Despesa 354: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde Altinho
Órgão Orçamentário: 31000 – Entidade Supervisionada
Unidade Orçamentária: 31100 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1010 – Gestão Administrativa do SUS
Ação: 2.76 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Despesa 21: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 100200 – Recursos Próprios – Saúde 15% de Impostos

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde Altinho
Órgão Orçamentário: 31000 – Entidade Supervisionada
Unidade Orçamentária: 31100 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1012 – Gestão da Atenção Primária
Ação: 2.160 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Atenção Primária
Despesa 53: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde Altinho
Órgão Orçamentário: 31000 – Entidade Supervisionada
Unidade Orçamentária: 31100 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1013 – Atenção Especializada
Ação: 2.161 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Atenção Especializadas
Despesa 82: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde Altinho
Órgão Orçamentário: 31000 – Entidade Supervisionada
Unidade Orçamentária: 31100 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 1002 – Vigilância Sanitária



Ação: 2.162 – Incentivo Financeiro aos Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária

Despesa 110: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 103800 – Recursos do SUS

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde Altinho

Órgão Orçamentário: 31000 – Entidade Supervisionada

Unidade Orçamentária: 31100 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 1003 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

Ação: 2.109 – Incentivo Financeiro aos Municípios para a Vigilância em Saúde

Despesa 122: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 100200 – Recursos Próprios – Saúde 15% de Impostos





ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **MUNICÍPIO DE ALTINHO – PE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.502/0001-29, com sede localizada na Rua Dr. Nestor Varejão, 51 - Centro – Altinho/PE, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. **Orlando José da Silva**, brasileiro, Casado, CPF/MF sob o nº 775.201.134-68 e RG sob o nº 5.928.306 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua José Aureliano de Barros Correia, 22, Centro – Altinho – PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2024**, na forma eletrônica, **Processo Administrativo nº 027/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos destinados às diversas secretarias do município de Altinho/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Representante: (nome, estado civil, profissão)						
Item	Especificações	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Altinho/PE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e



- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

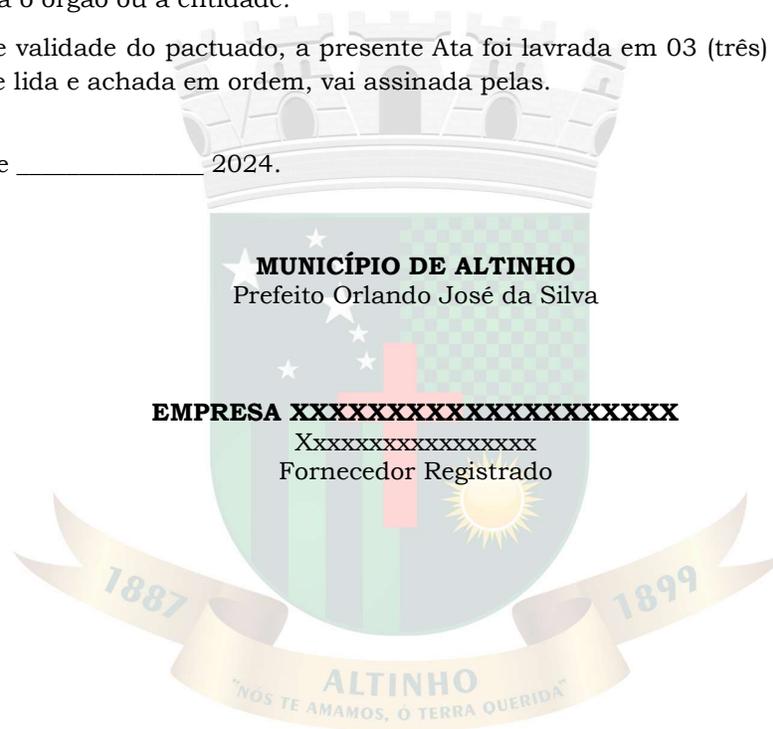
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Altinho, ____ de _____ 2024.





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

- 1) DECLARA, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.
- 2) DECLARA, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) DECLARA, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) DECLARA, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco em até 2º grau, com qualquer servidor público pertencente ao quadro de colaboradores do Município.
- 5) DECLARA, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6) DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7) DECLARA que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Altinho, __ de _____ de 2024.

Representante da empresa